

CONTRATO Nº 336 /2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da Fundo Municipal de Saúde de Barreiras inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa EMPIRE ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 40.879.129/0001-36, com sede Rua Alberto Coimbra, nº 279, Bairro Sandra Regina, Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor Rafael Araújo Alencar, inscrito no CPF, sob o nº 054.524.455-28, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 2393/2022, referente ao pregão eletrônico nº 044/2022, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de BOLSAS de TRANSPORTE para fomentar a demanda de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar, ofertados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e atender as ambulâncias que realizam transporte de pacientes que fazem parte do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, além do transporte inter-hospitalar de pacientes regulados via Central Estadual de Regulação – CER, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Bolsa tipo mochila para acondicionamento de medicamentos, confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar reforçada; Dimensões mínimas: altura 45 cm x profundidade 20 cm x largura 35 cm Com abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente Possui bolsos internos com fechamento de lapela e velcro Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas Face interna posterior da mochila com no mínimo 06 bolsos de nylon resistente e bordos com costura e reforço; com abertura posterior Face interna anterior da mochila com no mínimo 12 presilhas em velcro para acondicionamento de soluções endovenosas, frascos, ampolas, etc; Parte interna deverá ser revestida por uma manta térmica impermeável. Logotipo CRUZ DA VIDA sobre a face frontal de aproximadamente 15x20cm. Cor VERMELHA.	UNID	10	CENTERCOR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
04	Bolsa tipo mochila para acondicionamento de medicamentos, confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar reforçada; Dimensões mínimas: altura 45 cm x profundidade 20 cm x largura 35 cm	UNID	10	CENTERCOR	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



	Com abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente Possui bolsos internos com fechamento de lapela e velcro Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas Face interna posterior da mochila com no mínimo 06 bolsos de nylon resistente e bordos com costura e reforço; com abertura posterior Face interna anterior da mochila com no mínimo 12 presilhas em velcro para acondicionamento de soluções endovenosas, frascos, ampolas, etc; Parte interna deverá ser revestida por uma manta térmica impermeável. Logotipo CRUZ DA VIDA sobre a face frontal de aproximadamente 15x20cm. Cor AZUL ROYAL.					
05	Bolsa para Resgate Azul e Laranja desenvolvida em nylon resistente possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate com material resistente e no mínimo 90% impermeável; apresenta alças de mão, zíper de qualidade e dois cursores de abertura total; possui compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio para queimadura, acesso venoso, vias aéreas, colares, talas entre outros. Informações adicionais: Compartimentos nas laterais internas (bolsos e etc.) Medidas aproximadas do produto: Largura: 23-26 cm Altura: 32-36 cm Comprimento: 65-70 cm. Logotipo CRUZ DA VIDA sobre a face frontal de aproximadamente 15x20cm. Cor AZUL MARINHO COM FACE FRONTAL LARANJA.	UNID	10	CENTERCOR	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
15	Bolsa para Kit Primeiros Socorros Verde, criada especialmente para armazenar itens de primeiros socorros usados em atendimentos de urgência, hospitalar e resgate desenvolvida em nylon 600, deve possuir material resistente e que seja no mínimo 90% impermeável Deve possuir transparência na parte frontal, e velcro na parte traseira fecho em zíper plastificado de alta qualidade e lavável. Medidas aproximadas: Largura: 12 cm; Altura: 15 cm; Comprimento: 26 cm; Peso: 80 gramas. COR VERDE.	UNID	20	CENTERCOR	R\$ 18,92	R\$ 378,40
TOTAL GERAL (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)						R\$ 5.578,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 5.578,40 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.5 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal;

b) Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, a contar do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

2.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência da contratação, será de 12 (doze) meses, contados da formalização do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº. 08.595.187/0001-25:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos Saúde 15%

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1.6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que o objeto a ser entregue esteja conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

7.2.2 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

7.2.3 Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.2.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta aquisição, em

- compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial a juntada dos documentos constantes no Art. 27 da Lei 8.666/93;
- 7.2.5 De igual modo devem ser atendidas as exigências previstas nos Arts. 28 a 31 da Lei Nº 8.666/93, sendo todos esses requisitos de habilitação imprescindíveis para contratação com a Administração Pública;
- 7.2.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante;
- 7.2.7 Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os objetos, de acordo com o “item 4” deste Termo de Referência;
- 7.2.8 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 7.2.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.2.10 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.2.11 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.2.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.2.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública;
- 7.2.14 Indenizar terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.15 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.2.16 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Termo de Referência correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Designar Fiscal, com competência legal, para exercer a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do Contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- 8.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 8.1.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 8.1.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no Contrato;
- 8.1.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 8.1.8 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos insumos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, quando as não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- 8.1.9 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério do Administração, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, tudo conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelas Servidoras Joisse Jéssica Rocha de Jesus - Portaria Nº 402/2021 e Samara Barbosa de Souza Dantas - Portaria Interna Nº 032/2021, em conformidade com Art. 67, da Lei nº 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA.

14.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 O prazo para entrega das bolsas de transportes, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.2 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666 de 1993;

15.3 A entrega deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Aylon Macedo, nº. 630, Bairro Boa Vista, Barreiras/BA, CEP nº. 47.806-180, de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 18h00min;

15.4 O objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

15.5 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos materiais de insumos entregues;
- b) Apresentação de documento (Nota Fiscal) com identificação do fornecedor.

15.6 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Dos materiais entregues de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade do objeto;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

15.7 As despesas da entrega das bolsas de transportes, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

A entrega das bolsas de transportes, será recebida em endereço especificado, conforme item 15.3;

15.8 Caso o recebimento seja satisfatório, o Fiscal do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, o qual atestará o recebimento;

15.9 Caso sejam insatisfatórias as verificações, o Fiscal do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas no Termo. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias;

15.10 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

15.11 Os custos da substituição do objeto rejeitado correrá exclusivamente à conta da Contratada;

15.12 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

15.13 O objeto deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

15.14 Será rejeitado o objeto que estiver em desconformidade com as descrições conforme Anexo do Termo de Referência, e ainda o que estiver fora das especificações, ficando a Contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o subitem 6.8 do Termo, sob pena de multa;

15.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 01 (um) ano de acordo com o fabricante. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a Contratada se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



17.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 2393/2022.

17.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 07 de março de 2023.



JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO DE BARREIRAS



JAMILE CARVALHO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EMPIRE ENGENHARIA CLÍNICA LTDA
CONTRATADA

[40.879.129/0001-36]
EMPIRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Capitão Manoel Miranda, Nº1117
Sala 03 C Quadra I Lote P 06
Centro - CEP: 47.800-178
Barreiras-BA

TESTEMUNHAS:

NOME: Aguiar J. Soares
CPF: 047.125.403-09

NOME: Ale
CPF: 99271389115



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3872 - 07 de Março de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Proc. Adm. Nº 4865/2023- Concorrência Pública nº 002/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS Empresa Contratada: WDS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.891.447/0001-26. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 086/2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 05 de março de 2023, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ass.: 14/02/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021.

Proc. Adm. Nº 4832/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS –, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, Contratada: FUJIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 10.413.100/0001-01, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor nos lotes: 02,03,05 e 09, correspondente ao percentual de 25% do valor global, o que equivale ao valor de R\$ 294.685,81 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), inicialmente a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 24/02/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2393/2022

CONTRATO Nº 116/2023

ASSINATURA: 07/03/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: EMPIRE ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 40.879.129/0001-36, com sede Rua Alberto Coimbra, nº 279, Bairro Sandra Regina, Barreiras - BA.
Valor Global: R\$ 5.578,40

OBJETO: Aquisição de Boisa de Transporte para fomentar a demanda de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar, ofertados pelo Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e atender as ambulâncias que realizam transporte de pacientes que fazem parte do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, além do transporte inter-hospitalar de pacientes regulados via Central Estadual de Regulação – CER, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%.